

Resolução CONSEPE Nº 025/2016, de 20 de dezembro de 2016

Regulamenta o Processo de Recrutamento e Seleção de Funcionário Técnico-Administrativo para o Centro Universitário Central Paulista (UNICEP)

O Diretor Geral do Centro Universitário Central Paulista (UNICEP), no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, com base nas disposições constantes no item VIII do Artigo 18, nos Artigos 48 e 49 do Estatuto e Artigo 95 do Regimento Geral do UNICEP resolve, “*ad referendum*” do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSPE) do UNICEP:

Artigo 1º. Esta Resolução regulamenta o processo de seleção de funcionário técnico-administrativo para ingresso no Quadro de Carreira do UNICEP, conforme previsto no Quadro de Carreira de Funcionário Técnico-Administrativo.

Artigo 2º. O processo de seleção de funcionário técnico-administrativo do UNICEP é constituído por uma série de atos estabelecidos neste regulamento, mediante seleção por prova, títulos e entrevista e, destina-se a assegurar a observância dos princípios de isonomia e de qualidade e a classificar, no maior e melhor interesse, candidatos para seu quadro de funcionário técnico-administrativo.

Artigo 3º. – Caberá ao Setor, encaminhar à Direção Geral as justificativas para a necessidade de contratação. Caso a mesma seja autorizada, deverá promover os processos de recrutamento e seleção dos interessados, por uma banca examinadora.

Artigo 4º. O processo de seleção de funcionário técnico-administrativo contará com uma banca examinadora, indicada pelo Diretor Geral do UNICEP e que será responsável pela avaliação dos seguintes itens: análise do currículo do candidato quanto a sua titulação, experiência profissional e entrevista.

§ único. As Bancas Examinadoras terão as seguintes atribuições:

- a) julgar os títulos e experiências, observando as tabelas de pontuação, constantes no Anexo 01 desta Resolução;
- b) realizar a entrevista de seleção, considerando os critérios constantes no Anexo 02 desta resolução.

Artigo 5º. A inscrição de candidatos ocorre de forma contínua e a seleção ocorrerá nos meses de maio e novembro.

§ 1º. Os Setores, com base no artigo 3º desta Resolução, deverão enviar à Direção Geral, até o final de abril, a justificativa da necessidade de abertura do processo de seleção de funcionário técnico-administrativo no mês de maio para a contratação de docentes para o segundo semestre do ano em curso.

§ 2º. Os Setores, com base no artigo 3º desta Resolução, deverão enviar a Direção Geral, até o final de outubro, a justificativa da necessidade de abertura do processo de seleção de funcionário técnico-administrativo no mês de novembro para a contratação de docentes para o primeiro semestre do ano seguinte.

§ 3º. A Direção Geral pode deliberar, extraordinariamente, sobre abertura do processo de seleção de funcionário técnico-administrativo fora dos prazos previstos, quando devidamente justificado pelo Setor.

Artigo 6º. A contratação de funcionário técnico-administrativo somente será efetivada mediante a entrega de toda a documentação solicitada pelo Departamento de Recursos Humanos do UNICEP e a realização do exame médico admissional.

Artigo 7º. Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Prof. Dr. Dorival Marcos Milani
Diretor Geral

ANEXO 01

1. AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Avaliação do Curriculum Vitae:

Itens de Avaliação	Pontuação Máxima
Produção Intelectual e Científica (dos últimos 05 anos)	4
Livro – texto integral (0,5 pontos por produção)	
Capítulo de livro (0,4 pontos por produção)	
Atuação em Comitê Editorial de Periódico (Qualis CAPES) (0,3 pontos por produção)	
Texto publicado em periódico internacional (0,5 pontos por produção)	
Texto publicado em periódico regional ou local (0,3 pontos por produção)	
Trabalho - Completo publicado em anais (0,2 pontos por produção)	
Trabalho - Resumo publicado em anais (0,1 pontos por produção)	
Artigo Publicado em Jornal ou Revista (Magazine) (0,1 pontos por produção)	
Titulação de Especialista (0,05 pontos)	
Titulação de Mestrado (0,3 pontos)	
Titulação de Doutorado (0,5 pontos)	
Pesquisa e Extensão	3
Participação ou membro de equipe de projeto de pesquisa ou extensão (0,5 pontos por projeto)	
Coordenação de projeto de pesquisa ou extensão, (0,5 pontos por projeto)	
Orientação de Projeto de pesquisa/extensão – concluído (0,3 pontos por projeto)	
Orientação de Projeto de pesquisa/extensão – em andamento (0,2 pontos por projeto)	
Coordenação/Presidência de Evento (0,3 pontos por produção)	
Membro de Comissão de Evento (0,2 pontos por produção)	
Participação em evento como Palestrante (0,3 pontos por produção)	
Experiência Profissional	3
Exercício comprovado de atividade profissional relacionada à disciplina de seleção (0,2 pontos por ano completo)	
Pontuação Máxima 10	

ANEXO 02

2. ENTREVISTA

Avaliação de uma visão generalista do candidato:

Itens de Avaliação	Pontuação Máxima
Questionamento das informações constantes no Currículo Lattes (CNPq)	
Conhecimento organizacional do UNICEF	
Competências comunicativas	
Competências sociais e culturais	
Competências comportamentais	
Disposição para trabalhar em equipe	
Capacidade integradora	
Conhecimento sobre os Direitos Humanos	
Conhecimento sobre o meio ambiente	
Pontuação Máxima 10	